



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 565/2006.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º
DA LEI MUNICIPAL Nº 310/2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 310 de 16 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA**, situada na Av. André Antônio Maggi, s/nº - centro, nesta cidade de Sapezal (MT), inscrita no CNPJ sob nº 80.234.826/0004-05.”

Art. 2º - Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 310 de 16 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA**, é uma entidade de fins filantrópicos de âmbito Municipal, sem fins lucrativos e se beneficiará dos privilégios atribuídos às entidades declaradas de Utilidade Pública a nível Municipal.”



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

João César Borges Maggi
Prefeito Municipal